



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 51, DE 30 DE ABRIL DE 2021



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESE**  
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

2

PORTARIA Nº 51 DE 30 DE ABRIL DE 2021

*“Dispõe sobre Suspensão Temporária de Servidor para atendimento de Processo Administrativo”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos VII e IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 50 de 29 de abril de 2021, ao qual dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar do Servidor matriculado sob nº 205167;

**CONSIDERANDO** Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando o não retorno do servidor do seu gozo de férias;

**CONSIDERANDO** Ofício do Ministério Público, no que tange a ausência injustificada do Servidor Matriculado sob nº 205167;

**CONSIDERANDO** Ofício da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ao qual recomenda o afastamento provisório do referido servidor, diante da imprescindibilidade do funcionamento do Conselho tutelar com todos os Conselheiros em sua inteira disposição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AFASTAR** temporariamente o servidor matriculado sob nº 205167, das suas atividades, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a duração do PAD (portaria nº 50 de 29 de abril de 2021), pelo suposto abandono da função pública;

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 30 DE ABRIL DE 2021.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000  
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176